



**Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Governo do Estado de Minas Gerais**

ATO REGULAMENTAR Nº 76, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

DISCIPLINA O ARTIGO 29 DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – RSTC.

A SUBSECRETÁRIA DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP, no uso das competências atribuídas pelo Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007 e pelo Decreto nº 47.171, de 05 de abril de 2017, RESOLVE:

Art. 1º A paralisação de linha intermunicipal e metropolitana, de atendimento complementar e de atendimento parcial será renovada pela SETOP, caso não haja manifestação expressa do consórcio ou empresa delegatária para retornar a operação do serviço, no prazo não inferior a trinta (30) dias do vencimento.

Parágrafo Único. A delegatária ou o consórcio, quando optar pelo retorno da operação, deverá apresentar requerimento com a programação operacional pretendida para atualização no sistema metropolitano ou intermunicipal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Ato Regulamentar nº 069, de 09 de janeiro de 2018.

MARIA LUIZA MACHADO MONTEIRO
Subsecretária de Regulação de Transportes